

476



Universidade de São Paulo  
Escola Politécnica



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

**ACORDO DE DUPLO DIPLOMA**

**entre o**

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

**e a**

**ESCOLA POLITÉCNICA DA  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**



Universidade de São Paulo  
Escola Politécnica



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

O **Instituto Superior Técnico**, com sede legal na Rua Rovisco Pais 1, Lisboa, Portugal, indicado a seguir como IST, representado neste acordo pelo seu Presidente, Professor António Cruz Serra, e

a **Escola Politécnica da Universidade de São Paulo**, com sede legal na Av. Prof. Luciano Gualberto, travessa 3, n 380, Cidade Universitária, em São Paulo, Brasil, a seguir indicada como POLI, representada pelo seu Diretor, Professor José Roberto Cardoso,

tendo em conta:

- as relações que unem o Brasil e Portugal seja no campo da pesquisa seja no da formação superior, no quadro de vários programas;
- da homologia das próprias missões formativas e de pesquisa;
- da equivalência de dimensões e meios à disposição para cumprir as duas missões;
- das relações que unem as duas instituições seja no campo da pesquisa seja no da formação superior;
- da sua vontade comum de intensificar ainda mais estas relações e em especial de promover o intercâmbio entre as universidades tecnológicas europeias e brasileiras;

#### **acordam**

em realizar o presente acordo com a finalidade de desenvolver os recíprocos intercâmbios definindo as condições, conteúdos, meios e modalidade mediante a estipulação da presente convenção.

#### **Artigo 1: Objeto do Acordo**

O objetivo do presente Acordo é estabelecer um programa destinado a fornecer aos respectivos estudantes uma formação adequada para responder às demandas por parte do mundo do trabalho de profissionais dotados de uma formação de espectro mais amplo e internacional. O programa prevê, de fato, um intercâmbio de estudantes que poderão aproveitar de uma formação bi-cultural nas duas instituições de alto nível obtendo os respectivos diplomas.

Os dois diplomas que serão outorgados, simultaneamente, pelas duas instituições são respectivamente a Mestrado em Engenharia do IST e o diploma de engenheiro expedido pela POLI.

#### **Artigo 2: Cursos envolvidos**

O presente Acordo é dirigido aos estudantes inscritos no Mestrado em Engenharia no IST e aos estudantes inscritos no curso de Engenharia da POLI.

#### **Artigo 3: Seleção dos candidatos**

É admitido participar ao programa de duplo diploma um máximo de dez estudantes por instituição e por ano acadêmico. O número de estudantes admitidos poderá ser excepcionalmente superior a dez, por prévio acordo escrito entre as duas partes, sendo válido somente para o ano em questão.

A seleção será realizada em duas fases:

- a) A instituição no qual os estudantes estão inscritos divulga o número de vagas disponíveis e providencia as inscrições. Os candidatos serão selecionados com base nos seus dossiês



(conforme as exigências de cada instituição) e entrevistas. Os pré-selecionados elaborarão, com o auxílio dos escritórios de relações internacionais, um “learning agreement”.

- b) Toda a documentação relativa às candidaturas é enviada pela instituição de origem com antecedência mínima de seis meses do início dos cursos. A instituição de destino receberá e examinará a documentação, e avaliará para cada candidato a compatibilidade do próprio percurso formativo com o curso de estudos no qual pleiteia ser inserido na instituição de destino para identificar eventuais duplicações e carências formativas. Os resultados desta operação serão comunicados à instituição de origem dentro de um mês da recepção da documentação.

Serão admitidos no programa somente os estudantes do IST possuidores do Diploma de nível I no momento do início do programa de estudo no estrangeiro e que se inscrevam no Mestrado junto ao IST, e os estudantes da POLI que tenham completado os primeiros sete semestres acadêmicos junto à sua instituição no início do período de estudo junto ao IST.

#### **Artigo 4: Modalidade de obtenção do duplo diploma**

A obtenção dos dois diplomas requer a acumulação por parte dos estudantes brasileiros no IST de 90 créditos ECTS (Sistema Europeu de Créditos Transferíveis, no qual um ano de estudos equivale a 60 ECTS) em disciplinas mais o trabalho de dissertação de Mestrado. Os créditos do trabalho de dissertação relativos ao Mestrado correspondem a 30 ECTS. No que concerne aos estudantes do IST, a obtenção do título de engenheiro da POLI realiza-se depois da conclusão de um percurso formativo completo na USP por um período mínimo de três semestres, da realização de estágio Profissional conforme definido pela legislação brasileira, mais a elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Os estudantes do IST, para a obtenção do Mestrado Integrado português, deverão acumular um mínimo de 300 créditos ECTS (sendo 270 em disciplinas e 30 pela dissertação de Mestrado) entre as disciplinas e atividades cursadas no IST e na POLI.

Para os estudantes do IST, o período de estudos na POLI terá início no primeiro semestre de cada ano acadêmico da USP (entre fevereiro e março). Para os estudantes da POLI, o período de estudos no IST terá início no primeiro semestre acadêmico do IST em cada ano (entre setembro e outubro). (ver anexo 1)

Tanto para os estudantes do IST como para os estudantes da POLI, é previsto o prolongamento de um semestre em relação à duração regular do próprio percurso formativo. (ver anexo 1).

Em caso de superação somente parcial dos estudos previstos na instituição de destino ao fim do período de permanência previsto, permitir-se-á um prolongamento do período de estudos na instituição de destino, obedecendo-se as exigências legais de cada instituição. A instituição de destino se reserva o direito de interromper o programa de duplo diploma de estudantes que apresentem resultados acadêmicos fortemente insatisfatórios. O estudante deverá obrigatoriamente retornar à universidade de origem, para a qual serão transferidos os créditos ECTS obtidos.



### **Artigo 5: Dissertação de Mestrado e Trabalho de Conclusão de Curso**

A atividade de conclusão considerada como a dissertação de Mestrado no IST e o Trabalho de Conclusão de Curso na POLI será uma atividade única realizada satisfazendo todas as regras e exigências das duas instituições, e com o tema definido de comum acordo entre as instituições através de dois orientadores (tutores), um de cada instituição. Os possíveis conflitos nas exigências quanto à execução e forma de apresentação serão acertados entre as partes pelos coordenadores do presente acordo e submetidos à aprovação nos respectivos órgãos competentes. Os trabalhos relativos à atividade de conclusão podem ser desenvolvidos no Brasil ou em Portugal, seja nos laboratórios das instituições envolvidas neste acordo, seja em empresas aprovadas pelas mesmas. Os trabalhos serão redigidos em português, sob a supervisão dos orientadores das duas instituições. A defesa da Dissertação do Mestrado e do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizada de uma maneira acordada entre as partes, podendo ser uma única apresentação numa das instituições garantidas as exigências das duas instituições quanto aos orientadores e bancas de avaliação ou de forma repetida nas duas instituições com as respectivas bancas de avaliação.

### **Artigo 6: Obrigações Financeiras**

Não estão previstos recursos financeiros das partes para a execução das atividades de intercâmbio. No caso de equilíbrio entre os intercâmbios em ambos os sentidos, os estudantes selecionados a participar deste tipo de programa pagarão as taxas de inscrição, quando devidas, na universidade de origem, segundo as normas locais.

Todas as despesas de subsistência, vistos e de viagem são de responsabilidade dos estudantes que poderão, porém se candidatar a bolsas de estudo, ficando facultada às Instituições hospedeiras a concessão de eventuais bolsas de estudo.

### **Artigo 7: Coordenação do Convênio**

Para constituir a Coordenação Técnica e Administrativa do presente Acordo são indicados dois coordenadores: pela POLI, Prof. Dr. Fernando Josepetti Fonseca, e pelo IST, Prof. José Santos-Victor. As instituições convenientes se comprometem a informar a Instituição parceira se no decorrer do período de vigência do presente Convênio houver alteração de seu coordenador.

### **Artigo 8: Resolução de Litígios**

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente acordo, as partes empregarão todos os esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo essa solução possível, as Convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador e árbitro

### **Artigo 9: Denúncia**

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de cento e vinte (120) dias.

Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

### **Artigo 10: Duração do acordo**

O presente acordo entra em vigor a partir da assinatura de ambas as partes por um período de 5 anos. A renovação do mesmo poderá ser feita pela assinatura de termos aditivos.



Universidade de São Paulo  
Escola Politécnica



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

No caso de interrupção do Acordo, os estudantes já admitidos ao programa poderão terminá-lo regularmente sem repercussão nas próprias carreiras.

António Cruz Serra  
Instituto Superior Técnico  
Presidente

1/set/2011

José Roberto Cardoso  
Escola Politécnica da USP  
Diretor



semestre	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro
	Ensino Secundário		BACHARELADO						MESTRADO EM ENGENHARIA				
Estudantes Portugueses	Último ano Ensino Secundário - 1º semestre	Último ano Ensino Secundário - 2º semestre	1º Ano - 1º Semestre	1º Ano - 2º Semestre	2º Ano - 1º Semestre	2º Ano - 2º Semestre	3º Ano - 1º Semestre	3º Ano - 2º Semestre	7º semestre	8º semestre	9º semestre	10º semestre	Semestre suplementar requerido para obtenção do Duplo Diploma - 1o. Semestre
Local			IST						USP			IST ou USP	
									7º semestre	8º semestre	9º semestre	Dissertação	

Acréscimo de 1 semestre

Idade	BR	18	19	20	21	22	23
-------	----	----	----	----	----	----	----

	2º Grau	ENGENHARIA							MESTRADO EM ENGENHARIA			ENGENHARIA
Estudantes Brasileiros	Último ano do 2º Grau - 2o. semestre	1º Ano - 1º Semestre	1º Ano - 2º Semestre	2º Ano - 1º Semestre	2º Ano - 2º Semestre	3º Ano - 1º Semestre	3º Ano - 2º Semestre	4º Ano - 1º Semestre	4º Ano - 2º Semestre	5º Ano - 1º Semestre	5º Ano - 2º Semestre	Semestre suplementar requerido para obtenção do Duplo Diploma - 1o. Semestre
Local		USP							IST			USP ou IST
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º	Dissertação

Acréscimo de 1 semestre

Anexo 1

